

5º TERMO ADITIVO Nº 021/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2021, CELEBRADO O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE E DA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL DA ILHA (CER ILHA), NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, com sede na Rua República Árabe da Síria, 451, sala 203 – Bairro Portuguesa, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 66.518.267/0011-55, neste ato representado por seu Diretor presidente, Senhor **TIAGO VELLOSO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.607.342-0, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 016.474.207-76, conforme regular Chamamento Público nº 016/2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2021**, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, no processo nº 09/71/000.126/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao presente **Termo de Colaboração nº 010/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

II- Incluir o cronograma de desembolso financeiro, ANEXO IV, no valor de **R\$ 260.009,10 (duzentos e sessenta mil e nove reais e dez centavos)**, no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 010/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 260.009,10 (duzentos e sessenta mil e nove reais e dez centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO IV que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 010/2021 que era de **R\$ 365.089.196,07 (trezentos e sessenta e cinco milhões e oitenta e nove mil e cento e noventa e seis reais e sete centavos)** passa a ser de **R\$ 365.349.205,17 (trezentos e sessenta e cinco milhões e trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinco reais e dezessete centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 105.972,24	R\$ 26.367,36	R\$ 31.917,37
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 31.917,37	R\$ 31.917,37	R\$ 31.917,37

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou a revisão do Ministério da Saúde publicada por meio da Portaria GM/MS nº 1446, de 28 de setembro de 2023, em seus Anexos I e II.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta dos Programas de Trabalhos nº 18.69.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023/00504, no valor de R\$ 19.918,14 (dezenove mil e novecentos e dezoito reais e quatorze centavos), e do PT nº 18.69.10.302.0331.2776, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023/00502 no valor de R\$ 7.831,89 (sete mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Colaboração nº 010/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO




DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-9

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR.
JOÃO AMORIM – CEJAM**



TIAGO VELLOSO DE CARVALHO
Diretor Geral
Núcleo Regional do Rio de Janeiro
CEJAM



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CEJAM - SMS HOSP MUN EVANDRO FREIRE E SMS CER - ILHA DO GOVERNADOR
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

Rótulos de Linha	1 PARCELA (MAIO À AGOSTO 2023)	2 PARCELA (SETEMBRO 2023)	3 PARCELA (OUTUBRO 2023)	4 PARCELA (NOVEMBRO 2023)	5 PARCELA (DEZEMBRO 2023)	6 PARCELA (13º SALÁRIO)	TOTAL
SMS CER - ILHA DO GOVERNADOR	R\$ 30.554,04	R\$ 7.619,17	R\$ 9.185,55	R\$ 9.185,55	R\$ 9.185,55	R\$ 9.185,55	R\$ 74.915,42
SMS HOSP MUN EVANDRO FREIRE	R\$ 75.418,20	R\$ 18.748,19	R\$ 22.731,82	R\$ 22.731,82	R\$ 22.731,82	R\$ 22.731,82	R\$ 185.093,68
TOTAL	R\$ 105.972,24	R\$ 26.367,36	R\$ 31.917,37	R\$ 31.917,37	R\$ 31.917,37	R\$ 31.917,37	R\$ 260.009,10



CNPJ: 007.336.938/0001-26

Objeto: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, com cessação de uso de equipamentos em regime de comodato.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses 27/09/2023 a 26/09/2025.

Valor Total: R\$ 139.200,00

Programa de Trabalho: 18.70.10.302.0306.2009.

Natureza de Despesa: 33.90.30.22.

Nota de Empenho: No785, no valor de R\$ 1,00.

Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2023/01269

Contrato nº: 033/2023

Data da assinatura: 25/10/2023

Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa RTC Engenharia Ltda.

Objeto: "Obras emergenciais de contenção de encosta no talude a montante da Rua Dionêa, em frente ao número 374 - Rocinha - XXVII RA - AP-2.1

Prazo: 122 dias

Valor total: R\$ 3.114.087,24

Programa de Trabalho: 15.41.15.543.0023.3539

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01

Nota de Empenho nº: 2023/000155

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 06/200.511/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 192/2023 ao Contrato Nº 34/2023.

Data da assinatura: 25/10/2023

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e o CONSÓRCIO PARQUE PIEDADE FHB

Objeto: Modificação quantitativa com acréscimo de valor e adequação do cronograma.

Valor: R\$ 7.295.090,74

Programa de Trabalho: 15.03.15.451.0617.1131

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01

Nota de Empenho: 2023/000746

Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "b" e art. 65, inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/83/000.093/2023

Contrato nº: 136/2023

Data da Assinatura: 28/08/2023

Partes: PCRJ/SMS e a ROSEANO ROCHA PINTURAS E REFORMAS LTDA

Objeto: Obras de reforma da fachada de acesso do Hospital Maternidade Leila Diniz.

Prazo: 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida no memorando de início.

Valor Total: R\$ 828.359,85

Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0306.1063

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.02

Nota de Empenho: 2023/001.653, 2023/001.654 e 2023/001.636

Fundamento: Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL**

Processo Instrutivo nº: ESL-PRO-2023/00299

Instrumento nº: 52/2023

Data da Assinatura: 24/10/2023

Partes: O Município do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Esportes e a Kora Engenharia e Comércio LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil visando a recuperação da infraestrutura da Vila Olímpica Seu Amaro - Maré.

Prazo: 03 (três) meses

Valor: R\$ 194.736,55 (cento e noventa e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Programa de Trabalho: 25.01.27.122.0381.2161

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.04

Fonte de Recursos: 1.500,1,00

Nota de Empenho: 2023/000295

Valor do Empenho: R\$ 194.736,55 (cento e noventa e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 75, Inciso VIII e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: QVE-PRO-2022/00025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 04/2022

Data da assinatura: 25/10/2023

Partes: PCRJ/SEMESOV e FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

Objeto: Redução da taxa de administração de -12,73% para -15,95% sem supressão do objeto contratual.

Fundamento: Artigo 58, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

PROCESSO INSTRUTIVO: 06/500.687/2022

Publicado no D.O. nº 77 de 08/07/2022 - Fols. 79 - Coluna II

Onde se lê: Valor do Contrato: R\$ 109.774,35 (cento e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Leia-se: Valor mensal do Contrato: R\$ 109.774,35 (cento e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Valor do Contrato: R\$ 11.010.936,00 (onze milhões, dez mil, novecentos e trinta e seis reais)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: SMC-PRO-2023/01147.

Instrumento Contratual: Acordo de Cooperação nº 904/2023.

Data da Assinatura: 19/10/2023.

Partes: PCRJ/SMC; FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO (FRM). INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (IDG) E A ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA EDUCAÇÃO (OEI).

Objeto: Acordo de Cooperação objetivando conjugar esforços dos participantes, bem como assegurar direitos e obrigações inerentes aos direitos de concepção da FRM por meio do uso da exposição da logomarca e do assento nos Conselhos do MAR e do Mda, conforme disposto ao Acordo de Cooperação nº 904/2023 e ao processo instrutivo SMC-PRO-2023/01147.

Prazo: 19/10/2023 a 18/10/2028.

Fundamento: Art. 5, inciso III do Decreto Rio nº 42.696/16 e disposições atinentes da Lei nº 13.019/14.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO INSTRUTIVO N.º: 08/002.663/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º: 041/2023 Livro SMAS n.º 03

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa Municipal de Informática S. A. - IPLANRIO

CNPJ: 73.214.439/0001-90

OBJETO: Contratação de serviço/fornecimento contínuo de criação de sistema informatizado de regularização de vagas para atender ao Projeto ACOLHE.RIO

PRAZO: 1/08/2023 a 31/07/2024

VALOR TOTAL: R\$ 0,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.02.08.241.0655.2000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.02

FONTES DE RECURSOS: 305

NOTA DE EMPENHO N.º: 2023/000017 no valor de R\$ 400.920,00

FUNDAMENTO: Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações

*Omitido do D. O. Rio de 15/08/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Processo: 09/85/050.886/2023 - 09/85/000.152/2023

Termo de Ajuste de Contas nº: 070/2023

Data da assinatura: 11/10/2023

Partes: PCRJ/SMS e a RC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Correspondente ao pagamento da nota fiscal 327, referente aos serviços prestados na competência de SETEMBRO/2023.

Valor: R\$ 407.118,39

Programa de Trabalho: 18.75.10.302.0306.2009

Natureza da despesa: 3.3.90.39.51

Nota de Empenho: 2023/603.

Fundamento: Artigo 25 Caput da Lei 8666 de 21/06/1993.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/71/000.126/2021

5º Termo Aditivo nº: 021/23 ao Termo de Colaboração nº 010/21

Assinatura: 24/10/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a OSC Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM.

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Evandro Freire e CER Iha.

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.

Prazo: 24/10/2023 a 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 260.009,10

Programa de Trabalho: 18.69.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/000.876/2022

1º Termo Aditivo nº: 005/23 ao Termo de Colaboração nº 001/22

Assinatura: 24/10/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a OSC Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM.

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.

Prazo: 24/10/2023 a 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 854.588,82.

Programa de Trabalho: 18.89.10.302.0306.2151

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo Instrutivo n.º: 08/000.902/2022

Termo de Apostilamento n.º: 012/2023 ao Termo de Colaboração n.º 031/2022.

Data da assinatura: 25/10/2023

Tendo em vista o que consta do Parágrafo Único do artigo 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima do Termo de Colaboração nº 031/2022, fica modificado 1.3, 1.6, 1.8, 1.9, 1.11, 1.12 e supressão da rubrica 3.2